ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

DECRETO Nº 106/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "IMACULADA CONCEIÇÃO", LOCALIZADO NA CIDADE DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o imóvel objeto da matrícula n.º 11.493, do Registro de Imóveis da Comarca Quilombo - SC, com área de 21.000,04 m², de propriedade do Município de Irati/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.230/0001-51, encontra-se situado no Perímetro Urbano da cidade de Irati – SC;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, todas assinadas pelo profissional Tiago Marco Bertollo – Arquiteto e Urbanista – CAU-108025-3 e João Luiz Kayser - Técnico em Agrimensura, inscrito no CREA, sob o número 099517-1, inclusive:
I - Projetos técnicos devidamente aprovados;
II - Licença Ambiental nº 1271/2026, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM, no dia 03/03/2026, com validade de 48 (quarenta e oito) meses.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "IMACULADA CONCEIÇÃO" de propriedade do MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.230/0001-51.

Art. 2º. O imóvel destinatário da implantação do "Imaculada Conceição" corresponde aos seguintes parâmetros: Lote Urbano 04 da quadra 14 do Loteamento Cidade de Irati com 21.000,04 m², localizada na rua Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua do Comércio, no quarteirão formado pelas ruas Presidente Costa e Silva, São Jorge, Independência e do Comércio, centro da cidade de Irati e Comarca de Quilombo/SC, nas

confrontações constantes da Matrícula no 11.493, do Registro de Imóveis – CRI – da Comarca de Quilombo – SC.

Art. 3º. A área loteada destina-se a uma Zona predominantemente residencial de baixa renda, observadas as restrições do Poder Público.

Art. 4º. Ficam igualmente aprovadas as vias públicas de circulação do loteamento denominado "Imaculada Conceição" com as seguintes denominações larguras:

A) PROJETADA:

I – Rua "VITÓRIO ANGELO TEDESCO", com 12,00 metros de largura;

Art. 5º. O Loteamento denominado "IMACULADA CONCEIÇÃO" é composto de uma área de "VINTE E UM MIL METROS E 04 DECÍMETROS QUADRADOS" (21.000,04 m²), dentro da quadra 14 e será dividido em 19 lotes urbanos.

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

29/05/2026. Publicação Nº 217/2026.

Andreia J. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação